



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.606 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 1991, de 11 de setembro de 2023, conforme art. 42 da Lei 4320/194, e sua classificação com fundamento no art. 4º da LOA - Lei Municipal 1966/2022. "

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, uma suplementação e por anulação no valor de R\$ 61.616,08, e com fundamento no art. 4º da Lei Municipal 1966/2022 a sua classificação conforme a seguir discriminado:

Órgão – Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Unidade Orçamentária – Departamento de Cultura e Turismo

Classificação Geral	02.09.02.13.392.0008.2.025	Especificação	Valor em R\$
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.		(Fonte 05)	R\$ 4.300,00
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS –		(Fonte 05)	R\$ 42.316,08
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINAN A P.F.		(Fonte 05)	R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes dotações.

Órgão – Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Unidade Orçamentária – Departamento de Cultura e Turismo

Classificação Geral	02.09.02.13.392.0008.2.025	Especificação	Valor em R\$
3.3.90.31–Premiações Culturais/artísticas/científicas/desportivas e outras		(Fonte 05)	R\$ 61.616,08

Art. 3º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.642,57 e com fundamento no art. 4º da Lei Municipal 1966/2022 a sua classificação conforme a seguir discriminado:



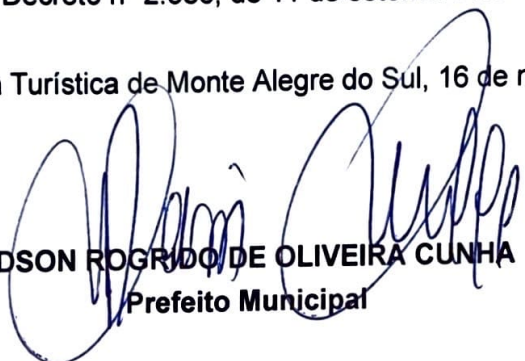
**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Órgão – Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Unidade Orçamentária – Departamento de Cultura e Turismo

Classificação Geral	02.09.02.13.392.0008.2.025	Especificação	Valor em R\$
3.3.90.31 – Premiações Culturais/artísticas/científicas/desportivas e outras (Fonte 05)		(Fonte 05)	R\$ 772,62
3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		(Fonte 05)	R\$ 1.869,95

Art 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.586, de 11 de setembro de 2.023.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 16 de novembro de 2.023.


EDSON ROGERIO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 16 de novembro de 2.023.


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo